

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 0042/2015

Dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 38/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. - O artigo 3º da Lei Complementar nº 37, de 27 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º....."

§2º.....
II – os contribuintes referidos nos incisos I, II, IV e V do art. 67 da Lei 508, de 20 de dezembro de 2000." (NR)

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativamente à data da publicação da Lei Complementar nº 38, de 27 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1904/2015

Altera a Lei nº 508/2000 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI :

Art. 1º. - O Artigo 236 da Lei nº 508/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 236. O Poder Executivo poderá delegar a cobrança da taxa, no que se refere os artigos antecedentes, a instituições Públicas ou Privadas, com vistas a maior eficiência e a segurança para os usuários das vias públicas e proprietários de veículos."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1265/2015

MANTÉM A CARGA HORÁRIA ORIGINAL DOS PROFESSORES-CAS, ORIUNDOS DE CASIMIRO DE ABREU, INDICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26816/2012 EM 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 1.560/2011 e 1.787/2013, que alteraram a carga horária dos docentes municipais para 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que, após o advento das respectivas leis, as Professoras-CAS, oriundas de Casimiro de Abreu, indicadas no Processo Administrativo nº 26816/2012, tiveram sua carga horária original de 16 (dezesseis) horas majorada sem o correspondente aumento remuneratório;

CONSIDERANDO que o aumento de carga horária dos servidores públicos, por meio de norma legal, sem a devida contraprestação remuneratória, viola o princípio da irredutibilidade de vencimentos, conforme decidido com Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 660.010/PR;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dar interpretação conforme a Constituição às Leis nºs 1.560/2011 e 1.787/2013, concedendo-lhe a única interpretação cabível, qual seja, da possibilidade de diminuição da carga horária dos professores *lato sensu*,

extirpando aquela que, ao revés, viola a irredutibilidade, ao permitir majoração de carga horária sem o correspondente acréscimo remuneratório,

DECRETA :

Art. 1º - Fica mantida a carga horária original dos Professores-CAS, oriundos de Casimiro de Abreu, em 16 (dezesseis) horas semanais, indicados no Processo Administrativo nº 26816/2012, cuja relação nominal segue listada no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O pagamento devido pelas horas excedentes a esta carga horária, eventualmente exercidas pelos servidores durante o período de alteração compulsória, deverá ser apurado pela SEMAD.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1265/2015

Matrícula|Servidor
418-9|Américo Coimbra G. de O. Junior
419-7|Ana Maria Campos Louro
88-4|Diva Maria Cruz de Oliveira
259-3|Elisabeth Grigorowsky Botelho

229-1|Joaci Correa de Lima
265-8|Juciara Noronha Dimas
266-6|Katia Regia C. R. Neri Brandão
271-2|Rita de Cássia Machado
156-2|Sonia Maria Pereira B. Lima

DECRETO Nº 1266/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1266/2015

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0133.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00	
05.01 - 13.392.0133.2.151 FROC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.00		100.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

TOTAL	100.000,00	100.000,00
--------------	-------------------	-------------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1267/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2014, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1267/2015

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	3.3.90.30.00 - 0.1.25	630.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviços da SESEP	3.3.90.39.00 - 0.1.25	225.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	1.005.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	4.4.90.51.00 - 0.1.25	2.240.000,00

TOTAL	4.100.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 1267/2015 FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.25	Multas de Trânsito	4.100.000,00
	TOTAL	4.100.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras